



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

EDITAL N.º 91/2024

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que de harmonia com a delegação de competências que lhe é atribuída pela deliberação n.º 147/2021, designadamente ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação n.º 98/2020 de 7 de julho, se procederá à **abertura de concurso para atribuição das lojas no mercado municipal**, nas seguintes condições:

Artigo 1.º

Objeto do concurso

As lojas colocadas a concurso são os n.ºs 1,2,3,4,5 e 6 do Mercado Municipal de Nisa, cada uma com 9,5 m² conforme planta anexa;

Artigo 2.º

Entidade Pública que atribui as lojas

Município de Nisa, pessoa coletiva n.º 506612287 com sede na Praça do Município, 6050-358 Nisa, Tel. 245 410 000, e email: geral@cm-nisa.pt.

Artigo 3.º

Autorização do concurso

O órgão com competência para autorizar a abertura de concurso é a Presidente da Câmara Municipal, por delegação de competências da Câmara Municipal atribuída pela deliberação n.º 147/2021, designadamente ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Artigo 4.º

Fim a que se destinam as lojas

Nos termos do art.º 6.º n.º 3 do Regulamento do Mercado Municipal de Nisa, as lojas presentes a concurso destinam-se a:

- a) talho
- b) charcutaria/queijaria,
- c) prestação de serviços,
- d) estabelecimento de restauração e ou bebidas,
- e) artigos de padaria/pastelaria;

Artigo 5.º

Forma de apresentação de candidaturas

As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado com a seguinte inscrição “PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL DE NISA”;

Artigo 5.º

Prazo

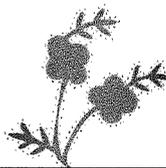
O prazo de inscrição para apresentação de propostas é de 15 dias seguidos, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do Edital de abertura do referido concurso.

Artigo 6.º

Critérios e subcritérios para atribuição de lojas

1-Na apreciação das propostas serão considerados os seguintes critérios e subcritérios:

| Critérios | Subcritérios | Pontos |
|--|---|--------|
| a) Produtor de produtos agro-alimentares tradicionais do Concelho de Nisa | Não produz | 0 |
| | Produz uma parte da produção | 1 |
| | Produz a totalidade da produção | 2 |
| b) Produtores que vendem produtos que requerem instalações com condições especiais, por força de exigências legais | Tipo de produto não exige condições especiais de venda | 0 |
| | Uma parte dos produtos exigem condições especiais de venda | 1 |
| | A totalidade dos produtos exigem condições especiais de venda | 2 |



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

| | | |
|---|--|---|
| c) Produtor dos produtos a comercializar | Não produz os produtos que comercializa | 0 |
| | Produz uma parte dos produtos que comercializa | 1 |
| | Produz os produtos que comercializa | 2 |
| d) Comercializa produtos tradicionais do Concelho de Nisa | Não comercializa este tipo de produtos | 0 |
| | Comercializa uma parte | 1 |
| | Apenas comercializa este tipo de produtos | 2 |

2- A fórmula a aplicar aos critérios é: $P = 2a + 2b + c + d$

Artigo 7.º

Empate na pontuação

No caso de se verificar empate na pontuação atribuída às propostas para a mesma loja efetuar-se-á arrematação em hasta pública, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal em vigor.

Artigo 8.º

Encargos de ocupação das lojas

Os encargos de ocupação das lojas serão de acordo com o artigo 12.º do Regulamento, sendo que o preço de ocupação das lojas, por m² ou fração é de 5,21€ - Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor;

Artigo 9.º

Prazo de concessão

A concessão será pelo prazo de 20 anos no caso das lojas, podendo ser denunciado por aviso de 60 dias contados a partir do termo do prazo, pelo titular de venda ou pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Perda do Direito de Ocupação

A Câmara Municipal de Nisa declarará a perda do direito de ocupação, sem direito a indemnização, sempre que o ocupante não efetue o pagamento da taxa de ocupação durante três meses consecutivos, sem prejuízo da cobrança coerciva das taxas em dívida e das demais consequências previstas no Regulamento Municipal do Mercado de Nisa.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Artigo 11.º

Responsabilidades dos lojistas

Os lojistas do Mercado são responsáveis pelo pagamento de água, saneamento e resíduos sólidos, bem como pela eletricidade, referente ao seu espaço;

Artigo 12.º

Intransmissibilidade do Direito de Ocupação.

O direito de ocupação dos lugares de venda de carácter permanente é intransmissível, por atos entre vivos, total ou parcialmente salvo o disposto nos números 2,3,4 e 5 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal de Nisa;

Artigo 13.º

Apresentação de documentos

A atribuição fica condicionada à apresentação do documento comprovativo do cumprimento das disposições legais respeitantes ao pagamento das contribuições, taxas ou impostos devidos pelo exercício do comércio, indústria ou profissão;

Artigo 14.º

Publicidade

A informação das lojas vagas será anunciada e afixada nos lugares de costume e na página web da Autarquia de Nisa.

Artigo 15.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

Artigo 16.º

Anulação do procedimento

1-A entidade competente para autorizar a abertura do concurso pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando:

- a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais do concurso.
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 17.º

Forma de divulgação

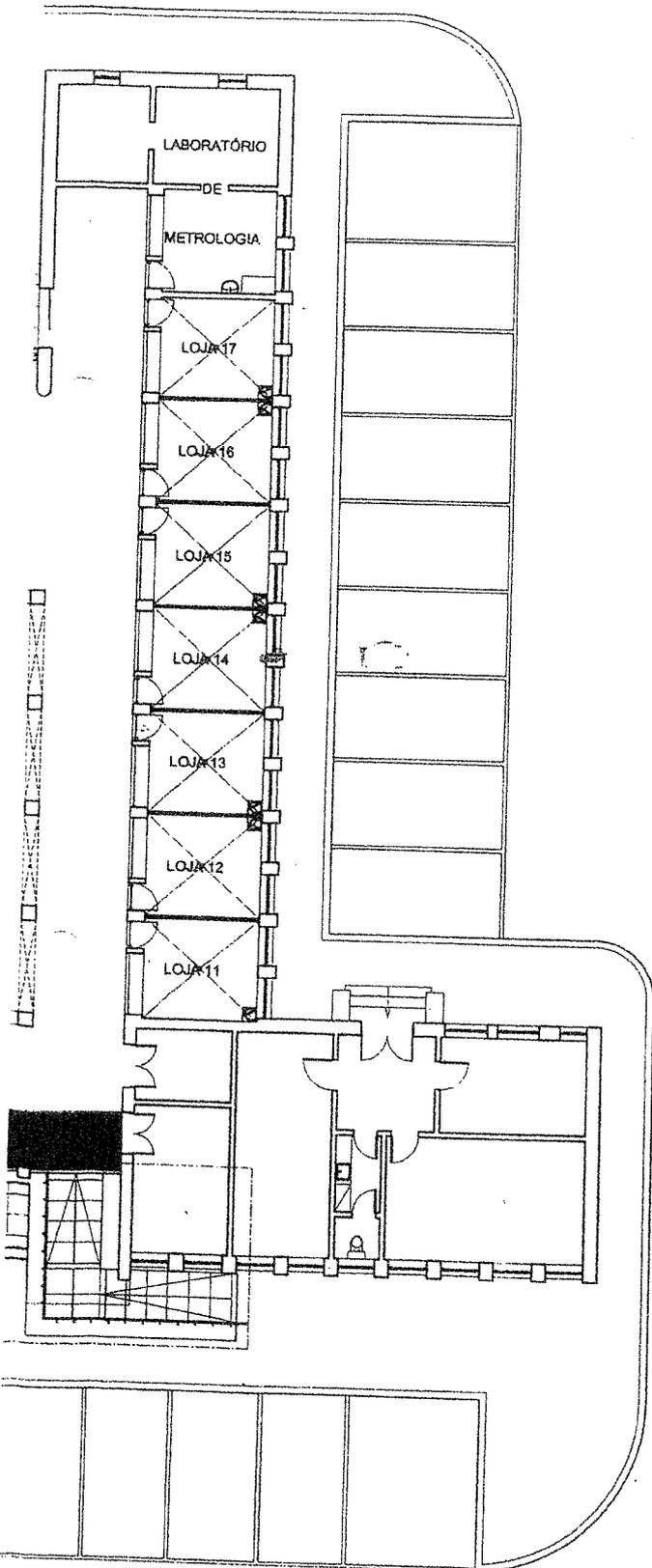
A divulgação do Edital será efetuada através de anúncio e edital publicitados no Portal do Município de Nisa com o seguinte endereço: <http://www.cm-nisa.pt>, bem como nos lugares de estilo.

Nisa, Paços do Concelho, aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Dra. Maria Idalina Alves Trindade)

LEGENDA



LOJAS VAGAS

Câmara Municipal de Nisa - Divisão de Ordenamento do Território
Praça do Município - 6050-999 Nisa Tel 245 410 000 - Fax 245 412 799
email CMN - geral@cm-nisa.pt email DPU - dpu@cm-nisa.pt

REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE NISA
DESIGNAÇÃO DO PROJECTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA
REQUERENTE

RUA DOS LUSIADAS - NISA
LOCALIZAÇÃO

FASE DO PROJECTO

PLANTA PISO 0
DESIGNAÇÃO

1/25000

